

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DATA: 28/02/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2024

CONTRATADO: MGP COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 10.846.416/0001-89

CONTRATO Nº: 13/2024

VALOR: R\$ 42.000,00

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

0.0000021

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 03/2024

DATA: 20/02/2024

Visão Geral

OBJETO:

Solicitação de abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL PARA PUBLICAÇÕES DE ORGÃO OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento aos preceitos na Nova Lei de Licitações, em especial a Artigo 54 da & 1º14.133/2021.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

Devido a obrigatoriedade da contratação, e aos valores verificados, podemos entender que a contratação é de irrestrita necessidade, em cumprimento a legislação vigente.

Foram verificadas 03(três) Empresas que atuam no ramo de Jornal.

Correio do Cidadão de Guarapuava-Pr – Proposta R\$ 3.500,00 MENSAIS

Paraná Noticias de Goioerê-Pr-Proposta 3.950,00 MENSAIS

Tribuna do Interior de Campo Mourão-Pr –Proposta R\$ 4.250,00 MENSAIS

Segue as cotações.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Considerações Finais

Responsável:

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1382

Em 23/02/2024

Kelly Quarezze
ASSINATURA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

A/C – Setor de Licitações

ORÇAMENTO

A empresa **FON CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número **14.525-088/0001-70**, com sede na Avenida Marinho Tavares, 210, centro, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, vem por seu Representante Legal, Sr Ed Claudio Machado Cruz, portador da carteira de identidade nº 6.901-318-0, inscrito no CPF 01536643980, **APRESENTAR:**

Orçamento para contratação de empresa jornalística, que possua jornal de circulação diária no Município de Palmital e região, para publicação dos atos oficiais do município, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid	Produto	Unitário	Total
1	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL E REGIÃO, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
TOTAL GERAL R\$				R\$ 47.400,00	

- Validade da proposta: 90 dias.

Goioerê, 23 de janeiro de 2024.

Nome: Ed Cláudio Machado Cruz

Cargo: Diretor

RG: 6 901 318 0

CPF: 015 366 439 80

Razão social: FON CRUZ

Endereço: Av. Marinho Tavares, 210 - Centro

Telefone: 44 9 9808 2786



Ed Claudio Machado Cruz

A
Prefeitura Municipal Palmital
A/C – Setor de Licitações

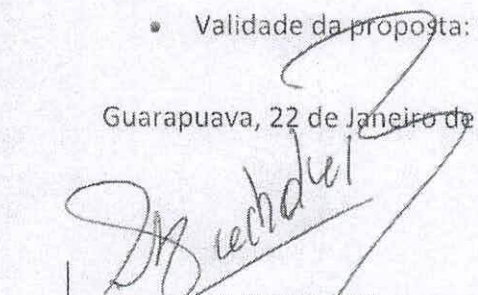
ORÇAMENTO

A empresa **MGP COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 10.846.416/0003-40, com sede na Rua Arlindo Ribeiro, nº 595, centro, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, vem por seu Representante Legal, Sr. André Ricardo Baldo Pacholek, portador da carteira de identidade nº 7.078.391-6, inscrito no CPF 008.292.319-19, APRESENTAR orçamento para contratação de empresa jornalística, que possua jornal de circulação diária no município de Palmital e região, para publicação dos atos oficiais do município, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid	Produto	Unitário	Total
1	12	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL E REGIÃO, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.	R\$ 3.500,00	R\$42.000,00
TOTAL GERAL R\$				R\$ 42.000,00	

- Validade da proposta: 90 dias.

Guarapuava, 22 de Janeiro de 2024.


MGP Comunicações Eireli Ltda –Me
André Ricardo Baldo Pacholek
Representante Legal

10.846.416/0003-40

MGP COMUNICAÇÕES LTDA

RUA ARLINDO RIBEIRO, 595 - CENTRO
CEP: 85.010-070 - GUARAPUAVA - PR

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Departamento de Licitações
PALMITAL - PR

Prezados Senhores, (as)

A empresa: **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 76.748.979/0001-42 – CICAD Nº 90615376-91, estabelecida na Rua Prefeito Roberto Brzezinski nº 810, na cidade de Campo Mourão – Pr, vem através da presente, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, para PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL– PR, como segue:

VALOR MENSAL: R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA; 60 (Sessenta dias)

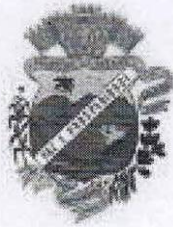
Já incluso na referida Proposta, todas as despesas, como frete, encargos sociais e as demais despesas ao fornecimento do referido serviço.

Colocamos a disposição um PORTAL ON LINE, o qual poderá ser acessado através do e-mail, www.tribunadointerior.com.br sendo o mesmo atualizado diariamente, facilitando as consultas das publicações.

Atenciosamente,

Campo Mourão – Pr, 23 de Janeiro de 2024

ANTÔNIO GUSSÃO
Executivo de Vendas e Licitações
RG Nº 597.353-8



MUNICÍPIO DE

PALMITAL⁰⁰⁰⁰⁰⁵

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº10/2024-GAB

Palmital (PR), 26 de Fevereiro de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos deste Memorando 03/2024, Secretaria Municipal de Finanças, autorizamos a licitação.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 17/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000006

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
17	Contratação de Serviço	1	23/02/2024	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
25-6	EDLAINE DA SILVA GAZOLA		0/2024	
Local				
11	Gabinete do Secretário de Finanças			
Órgão				
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			12 Meses	
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços e Encargos em Gerais				
	04.131.0401-2019 Encargos com Propaganda e Publicidade				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00770 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA SERVIR	MÊS	12,00	3.500,00	42.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA SERVIR				
	DE ÓRGÃO OFICIAL PARA PUBLICIDADES E DIVULGAÇÕES ESCRITAS DOS ATOS DO				
	PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR				
				Total da dotação	42.000,00
				TOTAL	42.000,00
				TOTAL GERAL	42.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.131.0401.2019 42.000,00
Cod 00770 Fonte 00000 G.Fonte E 42.000,00

Antonio Simiano
Contador
CRC PR.024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.846.416/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MGP COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL CORREIO DO CIDADAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 1.335	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 87.300-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR	TELEFONE (44) 3523-2865	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 08:28:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDRE RICARDO BALDO PACHOLEK**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, natural de Umuarama-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.292.319-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.078.391-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Capitão Indio Bandeira, 281, Apto 1.001, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87301-000.

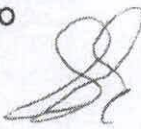
Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Rocha Pombo, 1.335, Loja 02, Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87300-450, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.846.416/0001-89, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648335-3 em 21/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20135373730 em 12/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **MGP COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA : AUMENTO DE CAPITAL: - O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 75.000,00, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da referida EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA: NOME COMERCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, girará sob a denominação de **MGP COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME** com sede na Rua Rocha Pombo, 1.335, LOJA 02 , Centro, CEP: 87300-450 em Campo

2007. f. 

Mourão-PR. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL - A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de: Edição de jornais Edição de revistas Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos Agências de notícias Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente Edição integrada à impressão de jornais Edição integrada à impressão de revistas Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO: - O prazo de duração é por indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao Titular, **ANDRE RICARDO BALDO PACHOLEK**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO - Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Fica eleito o foro Campo Mourão-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

CONSOLIDAÇÃO
MGP COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 10.846.416/0001-89
NIRE: 412.0648335-3

ANDRE RICARDO BALDO PACHOLEK, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.292.319-19, portador da carteira de identidade civil nº. 7.078.391-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Centro, Campo Mourão-PR, CEP:87301-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MGP COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Rocha Pombo, 1.335, Loja 02, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87300-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.846.416/0001-89, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0648335-3 em 21/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20135373730 em 12/09/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará

mf.

mf.

[Handwritten signature]

0.000011

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.846.416/0001-89
NIRE: 412.0648335-3

Folha: 4 de 6

sob nome empresarial de **MGP COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Rocha Pombo, 1.335, Loja 02, Centro, CEP: 87300-450 em Campo Mourão-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Parágrafo Único: a empresa mantém a seguinte filial:

- 1) Rod Br 158 – Avelino Piacentini, 2479, Jardim Esperança, CEP 87301-140, em Campo Mourão-PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.01350706, em 12/09/2013, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.846.416/0002-60.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI é: Edição de jornais Edição de revistas Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos Agências de notícias Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente Edição integrada à impressão de jornais Edição integrada à impressão de revistas Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

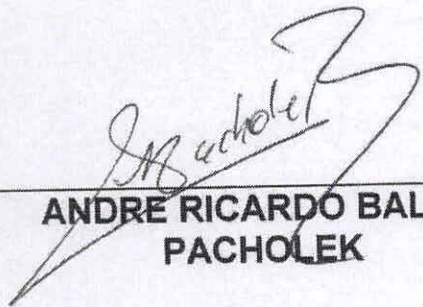
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.846.416/0001-89
NIRE: 412.0648335-3

000013

Folha: 6 de 6

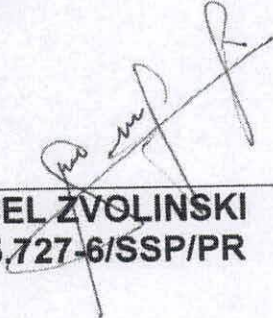
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, na presença de 2(duas) testemunhas, o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão-PR, 20 de agosto de 2014.




ANDRE RICARDO BALDO
PACHOLEK

Testemunhas:

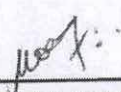


MARIA IZABEL ZVOLINSKI
RG nº. 3.205.727-6/SSP/PR



RICARDO ZVOLINSKI BOMGIORNO
RG nº. 8.498.331-4/SSP/PR

Elaborado por:



MOACIR RENER BOMGIORNO
CRC nº. 24866/O-7-CRC/PR



000014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK

Nº de Inscrição **008292319-19** Data de Nascimento **21/10/81**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLÍCIA DEBENTRO



André R. B. Pacholek
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA
André R. B. Pacholek
ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/10/99

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.078.391 6** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/07/2000**

NOME **ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK**

FILIAÇÃO
RENATO PACHOLEK
SUZANGELA BALDO PACHOLEK

NATURALIDADE **UNUARANA/PR** DATA DE NASCIMENTO **21/10/1981**

DDC ORIGEM **COMARCA=UNUARANA/PR, DA SEDE**

C.NASC 15805, LIVRO=14A, FOLHA=152

CPF

Marco Antonio Lagana
MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

CIRITIBA - PR

LEI Nº 7.119 DE 29/06/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGP COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.846.416/0001-89

Certidão nº: 48542721/2023

Expedição: 14/09/2023, às 10:29:48

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGP COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.846.416/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032388023-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.846.416/0001-89**
Nome: **MGP COMUNICACOES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MGP COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **10.846.416/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:00 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **B32A.CFBF.71D3.267A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.846.416/0001-89
Razão Social: MGP COMUNICACOES EIRELI ME
Endereço: R ROCHA POMBO 1335 LOJA 02 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013105163575445900

Informação obtida em 02/02/2024 15:38:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000019

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 8582/2024
Contribuinte: MGP COMUNICACOES LTDA	RG: 906.32877-14
CPF: 10.846.416/0001-89	Ponto de Referência:
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 1335	Validade: 01/04/2024
Bairro: CENTRO	
Complemento: LOJA 02	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 5988985	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta** no Cadastro deste Município, dívida em nome do requerente.

CAMPO MOURÃO/PR, 29 de fevereiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

000020



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 962/2024
Contribuinte: MGP COMUNICACOES LTDA	RG: 906.32877-14
CPF: 10.846.416/0001-89	Ponto de Referência:
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 1335	Validade: 08/02/2024
Bairro: CENTRO	
Complemento: LOJA 02	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 5988985	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 9 de janeiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032966042-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.797.173/0001-94**
Nome: **CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**
CNPJ: **08.797.173/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:41 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **ED44.4B92.1948.C597**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.797.173/0001-94

Certidão n°: 13852772/2024

Expedição: 29/02/2024, às 15:26:22

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.797.173/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

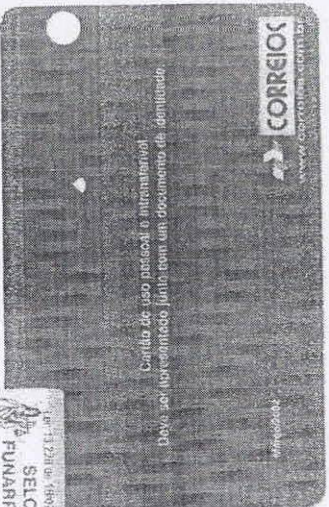
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1328 06 18072001
SELO
FUNARPEN

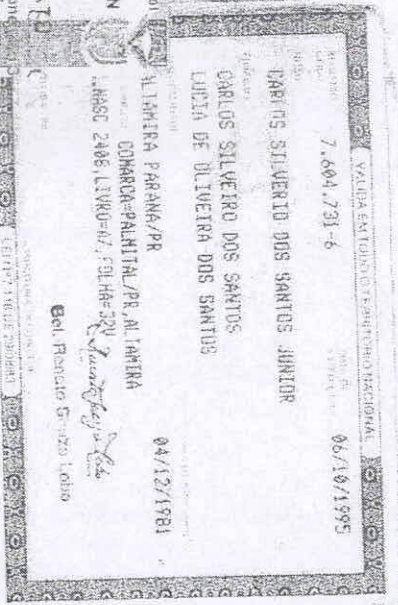
TABELIONATI
DE
NOTAS
EXC 921411
TABELIONATI
Rua XV de Novembro, 570 - Lapa, 05213-057 - São Paulo - SP
LIVRE NOTARIOS SCHON - Tabela
AUTENTICACAO
Autentico e prezente fotocopie
original de que trata



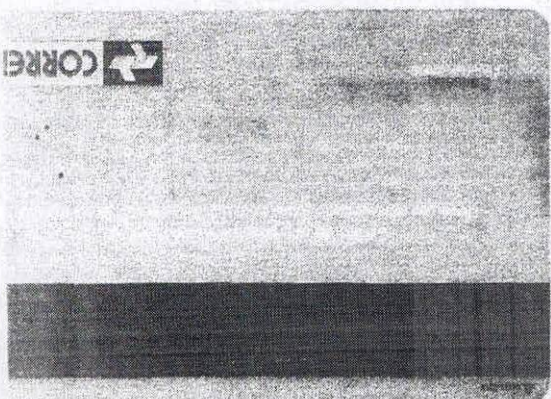
Obs:
palmajl PR 23 de 2007
[Handwritten signature]
Tudo certifica-se
em
Lapa



1328 06 18072001
SELO
FUNARPEN



Obs:
autentico e prezente fotocopie
original de que trata
Palmajl PR 23 de 2007
[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

MAO DOADOR DE ORGaos E TECIDOS

ASSINATURA DO TITULAR
Tamy Crisliely Dalzoto

COLGAR DIREITO



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

043.300.889-08

TAMY CRISLIELY DALZOTO

03/10/1984



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.332.951 1

DATA DE EMISSÃO 16/07/2001

NOME TAMY CRISLIELY DALZOTO

FILIAÇÃO ERNESTAN CASTURINA DALZOTO
TAMIA REGINA FELIPE DALZOTO

NATURALIDADE PALMITAL/PR

DOC. ORDEM COMARCA-PALMITAL/PR, DA SEDP

C.NASC 12623, LIVRO=27, FOLHA=73

CPF

ASSINATURA DO TITULAR
Tamy Crisliely Dalzoto

DIRETOR - LTM/DI
DR. PAULO ERNESTO AMALLO CORREA

LEI Nº 7, DE 20/09/95

CURITIBA - PR

CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.797.173/0001-94
Nire: 41205917155
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 01/01

CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 04/12/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.604.731-6 SSP PR, e do CPF nº 038.262.889-63, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 1550, Vila Santa Silvia, Palmital, Estado do Paraná CEP: 85270-000 e **TAMY CRISTIELY DALZOTO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1984, empresária portadora da cédula de identidade nº 9.332.951-1 SSP PR e do CPF nº 043.300.889-08, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 1550, Vila Santa Silvia, Palmital, Estado do Paraná CEP: 85270-000 únicos sócias componentes da empresa "**CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME**" Com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 517, sala 2, centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.797.173/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205917155 em 18/04/2007, resolvem assim alterar o contrato social:

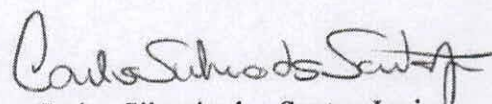
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula primeira da Segunda alteração contratual que era: Fica criada a filial nº 01, situada na Rua Alechandre Cordiak, nº 407, centro, município de Santa Maria do Oeste PR. CEP: 85270-000, sendo que o ramo de atividade capital social é o mesmo da matriz, **passando a ter a seguinte redação:** Fica criada a Filial nº 01, inscrita no CNPJ nº 08.797.173/0002-75, situada na Avenida Paraná, 67, sala 01, centro, Município de Laranjal PR. CEP: 85.275-000, sendo que o ramo de atividade capital social é o mesmo da matriz.

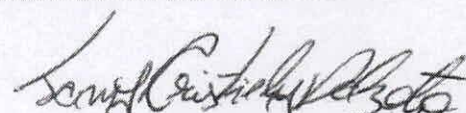
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividade da Filial nº 01 para: Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio Varejista de artigos de relojoaria, Comercio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comercio Varejista de calçados, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 18 de Fevereiro de 2021.


Carlos Silverio dos Santos Junior


Tamy Cristiely Dalzoto



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028, expedida em 05/12/2005, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 16:51 SOB Nº 20211005720.
PROTOCOLO: 211005720 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101375067. CNPJ DA SEDE: 08797173000194.
NIRE: 41205917155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000028

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 45/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº10/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação em tela, documentação demonstrando a necessidade de contratação, parecer contábil e documentação para formalização junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR00029

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
 - a) Em virtude de atualização dos valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 que entrou em vigor do ai 1º de Janeiro de 2024;
 - b) Valores para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores R\$ 119.812,02
 - c) Outros serviços e compras R\$ 59.906,02

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR00030

CNPJ: 75.680.025/0001-82

mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2022), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2022, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000031

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 28 de Fevereiro de 2024.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



000033

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	14
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA CPROOM CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS E DIVULGAÇÕES ESCRITAS DOS ATOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Dotação Orçamentária*	0300504131040142014939039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	28/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MGP COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 10.846,416/0001-89

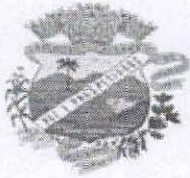
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	770	03.005.04.131.0401.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MGP COMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ 10.846,416/0001-89

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 08/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MGP COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 10.846,416/0001-89**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

00037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.****VALOR: R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)****PRAZO DE VIGÊNCIA:365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias****PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADO: MGP COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 10.846,416/0001-89****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações						
Exercício	da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
despesa						
2024	770		03.005.04.131.0401.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14/2024**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MGP COMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ 10.846,416/0001-89**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024****REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 08/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MGP COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 10.846,416/0001-89**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:45C7A244Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2024. Edição 2976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa MGP COMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.416/0001-89, com endereço profissional na Rua Rocha Pombo nº 1335, Loja 2, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo sócio gerente ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.078.391-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.319-19, denominada, CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 14/2024 e Dispensa de Licitação nº 08/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, a Proposta Apresentada, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL.
O presente Contrato tem fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2024, ante a necessidade de publicação de todos os atos oficiais públicos do executivo municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços diariamente das publicações oficiais do executivo municipal, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor total a importância de Valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, conforme prestação de serviços e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:
Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA
O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes, com os preceitos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03.005.04.131.0401.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
Nos termos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2024, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO
Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2024.
Este contrato poderá ser prorrogado na forma previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA


A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

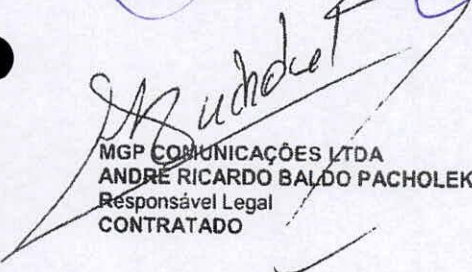
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Responsável, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 28/02/2024.



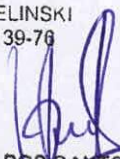
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MGP COMUNICAÇÕES LTDA
ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-8



10.846.416/0001-89

MGP COMUNICAÇÕES LTDA

RUA ROCHA POMBO, 1335 - CENTRO
CEP: 87.300-450 - CAMPO MOURÃO - PR

030000

10-849-A-1910001-8A

MOB COMMUNICATIONS LTD

CEP: 81300-420 - CAMPO MONTEIRO - BR
RUA HONORIO GOMES, 1378 - CENTRO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

Procedimento Licitatório nº 14/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MGP COMUNICAÇÕES – EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.416/0001-89, com endereço profissional na Rua Rocha Pombo nº 1335, Loja 2, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo sócio gerente **ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 28 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 13/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024
Procedimento Licitatório nº 14/2024
Dispensa de Licitação nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MGP COMUNICAÇÕES – EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.416/0001-89, com endereço profissional na Rua Rocha Pombo nº 1335, Loja 2, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo sócio gerente **ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 28 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 365(trezentos e .

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3C08883A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2024. Edição 2976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>